CONNECT 10
você conectado com o mundo

Registro nº
026663
1º RTD Botucatu-SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **LOCADORA,** conforme identificada a seguir:

DADOS DA LOCADORA			
Nome Empresarial: **CONNECT 10 INTERNET LTDA**			
CNPJ: **05.502.768/0001-87**	Inscrição Estadual: **224.381.804.118**	Ato de Autorização – Anatel: **3064 de 20/05/2008**	
Endereço: **Rua Doutor Jaguaribe, 41**			
Bairro: **Vila dos Lavradores**	Cidade: **Botucatu**	Estado: **São Paulo**	CEP: **18609-081**
Telefone: **(14) 3811-3030**	S.A.C: **0800-774-8288**	Site: **www.connect10.com.br**	E-mail: **suporte@connect10.com.br**

E, de outro lado, a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **LOCATÁRIO(A)** conforme identificado(a) no **TERMO DE ADESÃO**. As Partes identificadas têm entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Locação de Equipamentos**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições descritas, sem prejuízos às demais normas que regem a matéria.

O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado(a) quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei n° 13.709/2018. Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a locação dos equipamentos de propriedade da **LOCADORA,** que serão utilizados exclusivamente pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** para acesso à internet de banda larga, conforme descritos no **TERMO DE ADESÃO**.

1.2 Os equipamentos locados destinam-se ao uso regular pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, sendo vedada sua cessão, sublocação, empréstimo ou utilização por terceiros, salvo autorização prévia e expressa da **LOCADORA.**

1.3 A instalação e permanência dos equipamentos ocorrerão no endereço indicado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** no **TERMO DE ADESÃO**, responsabilizando-se este(a) pela guarda, conservação e correta utilização dos bens durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1 A adesão ao presente Contrato pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** poderá efetivar-se alternativamente por meio de quaisquer dos seguintes eventos abaixo elencados:

2.1.1 Por meio de ASSINATURA de TERMO DE ADESÃO IMPRESSO;

2.1.2 Por meio de ACEITE ELETRÔNICO/ONLINE/DIGITAL de TERMO DE ADESÃO;

2.1.3 Por meio de ACEITE TELEFÔNICO do TERMO DE ADESÃO.

Registro nº
026663
1º RTD Botucatu-SP

2.2 Por meio da assinatura ou do aceite eletrônico, online, digital ou telefônico do **TERMO DE ADESÃO**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** declara que teve amplo e total conhecimento prévio de todos os direitos e deveres referente a locação dos equipamentos.

2.2.1 Nas formas de aceite citadas no item 2.1.2 e 2.1.3, o(a) **LOCATÁRIO(A)** receberá uma cópia do Contrato e dos termos firmados por um dos seguintes canais:

A) Endereço eletrônico indicado nos dados de cadastros;

B) Portal do assinante disponibilizado pela **LOCADORA;**

C) Website da **LOCADORA.**

2.3 As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com formato digital (no formato eletrônico e/ou biométrico) fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil, possuindo autenticidade e integridade.

2.4 A **LOCADORA** poderá, a seu próprio critério, solicitar meios que comprovem a identidade ou identificação do(a) **LOCATÁRIO(A)**, com intuito de mitigar fraudes ou falsificações nos procedimentos de contratação da locação. Entre os mecanismos de segurança adotados, a **LOCADORA** poderá solicitar *selfie* (registro digital fotográfico) do(a) titular juntamente com um documento de identificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INSTALAÇÃO

3.1 Os equipamentos locados serão instalados no endereço indicado no **TERMO DE ADESÃO** pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

3.2.1 O prazo para realização da instalação dos equipamentos será aquele previsto no **TERMO DE ADESÃO.**

3.3 No momento da instalação dos equipamentos locados, a **LOCADORA** atesta e reconhece o bom estado e funcionamento dos mesmos na presença do(a) **LOCATÁRIO(A),** ou representante/técnico por esta autorizado e com idade superior a 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) LOCATÁRIO(A)

4.1 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** providenciar e fornecer toda a infraestrutura necessária e condições apropriadas para instalação dos equipamentos, incluindo conduítes e canaletas para o cabeamento, ponto de energia elétrica com aterramento adequado e obtendo, se necessário, autorização para instalação dos equipamentos no local (residência, condomínio e/ou edifício), ou outra edificação, sem qualquer ônus para a **LOCADORA**, tais como aluguéis, energia elétrica, etc. Cabe ainda ao(à) **LOCATÁRIO(A),** obter do síndico do condomínio ou dos demais condôminos, sempre que necessário for, a autorização para ligação dos sinais e para realização das obras referidas.

4.2 É de responsabilidade do(a) **LOCATÁRIO(A)** usar e administrar os equipamentos como se próprios fossem, obrigando-se a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação, comprometendo-se, pela guarda, preservação e integridade dos mesmos até a efetiva restituição à **LOCADORA**, pois tais equipamentos são insuscetíveis de penhor, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento, de exigibilidade que contra o(a) **LOCATÁRIO(A)** sejam promovidos.

4.3 O(A) **LOCATÁRIO (A)** não poderá ceder, transferir, compartilhar ou sublocar, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito da **LOCADORA**, sendo igualmente vedado servir-se destes para disponibilizar a terceiros o acesso à internet ou FTP (File Transfer Protocol), sob pena de responder por perdas e danos ao(s) prejudicado(s), bem como responder criminalmente se verificado a revenda ilegal da internet.

Registro nº
026663
1º RTD Botucatu-SP

4.4 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá manter a instalação dos equipamentos nos locais adequados e indicados pela **LOCADORA**, observadas as condições da rede elétrica, bem como condições técnicas necessárias ao correto funcionamento dos equipamentos ao fim que se destinam.

4.5 O(A) **LOCATÁRIO(A)** deverá permitir que somente pessoas habilitadas e técnicos autorizados pela **LOCADORA** tenham acesso e manuseio dos equipamentos sempre que necessário, verificando as normas de utilização.

4.6 O(A) **LOCATÁRIO(A)** não poderá prestar, por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos. Quaisquer falhas no desempenho dos equipamentos observadas deverão ser comunicadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** com a maior brevidade possível à **LOCADORA,** sob pena de arcar com os custos decorrente do mal uso do equipamento.

4.7 Em se tratando das hipóteses de dano, depreciação por mal uso, perda/extravio, furto ou roubo dos referidos equipamentos, o(a) **LOCATÁRIO(A)** também deverá restituir à **LOCADORA** pelas perdas ou danos, no valor total dos bens à época do fato, em qualquer tempo do Contrato, observando o valor de mercado, que será cobrado em fatura de cobrança lançada em favor do(a) **LOCATÁRIO(A).**

4.8 Ao final do Contrato, independentemente do motivo que ensejou sua rescisão ou término, fica o(a) **LOCATÁRIO(A)** obrigado a restituir à **LOCADORA** os equipamentos alugados, em perfeito estado de uso e conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso normal.

4.9 A **LOCADORA**, ou terceiro por ela autorizado, realizará a retirada dos equipamentos alugados dentro do prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar do pedido da rescisão do Contrato, em data a ser agendada previamente com o(a) **LOCATÁRIO(A)**.

4.9.1 Constatada a ausência do(a) **LOCATÁRIO(A),** este(a) autoriza, desde já, os funcionários da **LOCADORA** adentrem o local de instalação para remoção dos equipamentos na presença de outra pessoa maior de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de documento;

4.9.2 Durante o prazo indicado na cláusula 4.9, o(a) **LOCATÁRIO(A)** poderá realizar a devolução dos equipamentos a um dos pontos de coleta da **LOCADORA**, indicados através do site **www.connect10.com.br.**

4.10 Ocorrendo a retenção pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** dos equipamentos, seja pela sua ausência no local de instalação quando da data agendada para retirada, ou de pessoa maior de 18 (dezoito) anos; por recusa da devolução ou qualquer outra forma de obstrução; fica a **LOCADORA** autorizada, desde já, independentemente de prévia notificação, a emissão de um boleto e/ou duplicata, bem como qualquer outro título de crédito, com vencimento imediato, visando à cobrança do valor de mercado dos equipamentos e das penalidades contratuais, quando aplicáveis. Não realizado o pagamento no prazo de vencimento, fica a **LOCADORA** autorizada a levar os títulos a protesto, bem como encaminhar o nome do(a) **LOCATÁRIO(A)** a órgãos de proteção ao crédito, mediante prévia notificação, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

4.10.1 O(A) **LOCATÁRIO(A)** fica ciente que a não restituição do equipamento cedido em locação configura apropriação indébita de coisa alheia móvel, enquadrando-se no artigo 168 do Código Penal e estando suscetível as medidas legais cabíveis por parte da **LOCADORA.**

4.11 O(A) **LOCATÁRIO(A)** é responsável e obriga-se a responder e a indenizar a **LOCADORA** e/ou terceiros por quaisquer danos, ações judiciais, processos administrativos, custos e despesas que forem decorrentes, durante a vigência deste Contrato, pelo uso indevido, impróprio, abusivo e/ou ilegal dos equipamentos locados para acesso à internet na tentativa ou invasão de máquinas e/ou equipamentos e sistemas de terceiros, e/ou ainda conseguir acesso a outros sistemas cuja interligação não lhe foi autorizada ou de modo a prejudicar o acesso de terceiros que acessam a internet..

4.12 O **LOCATÁRIO(A)** declara ter ciência de que a remoção do lacre adesivado junto ao equipamento cedido em locação, descrito acima, ensejará na cobrança do valor de mercado do equipamento.

Registro nº
026663
1º RTD Botucatu-SP

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1 Entregar ao **LOCATÁRIO(A)** a coisa alugada, com suas pertenças, em estado de servir ao uso a que destina.

5.2 Assegurar ao **LOCATÓRIO(A)** o uso regular do(s) equipamento(s) locado(s), nos termos e limites do presente instrumento e de acordo com o prazo de locação previsto no Termo de Adesão, salvo se o(a) **LOCATÁRIO(A)** recair em qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

5.3 Providenciar a substituição do(s) equipamento(s) e/ou peça(s) defeituosa(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**, salvo se tais problemas decorreram do mau uso por parte do(a) LOCATÁRIO(A) ou se recair em qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Para que se inicie a locação, o(a) **LOCATÁRIO(A)** deverá pagar a **LOCADORA,** o(s) valor(es) na(s) condição(ões) descrita(s) no **TERMO DE ADESÃO.**

6.1.1 Sobre a remuneração indicada no item 6.1, encontram-se todos os impostos, taxas e contribuições incidentes, cujo recolhimento será de responsabilidade da **LOCADORA**.

6.2 O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara plena ciência e concordância que o pagamento dos valores pactuados no **TERMO DE ADESÃO** será realizado, alternativamente, por meio de boleto bancário, PIX, cartão de crédito de titularidade do(a) **LOCATÁRIO** ou de terceiros, ou outra modalidade de pagamento, conforme informado no **TERMO DE ADESÃO**.

6.2.1 No caso de utilização de cartão de crédito cujo titular seja terceira pessoa, o(a) **CONTRATANTE** declara possuir autorização do respectivo titular para utilização do cartão para pagamento da locação contratada, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas e pela regularidade de sua utilização, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.

6.2.2 Os lançamentos no cartão de crédito informado pelo(a) **CONTRATANTE** serão realizados na data de vencimento informada no **TERMO DE ADESÃO**.

6.2.3 A **LOCADORA** realizará apenas 01 (uma) tentativa de lançamento do valor a ser cobrado no cartão de crédito informado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**.

6.2.4 Ficará a exclusivo critério da **LOCADORA** a realização de novas tentativas de lançamento das cobranças objeto do presente Contrato no cartão de crédito informado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)**. Tais tentativas de lançamento são consideradas como mero procedimento de cobrança assegurado contratualmente, não configurando novação ou alteração contratual tácita em relação as datas de vencimento pactuadas originalmente, bem como não representando nenhuma espécie de tolerância quanto as infrações contratuais por parte do(a) **LOCATÁRIO(A)** ou renúncia de direitos por parte da **LOCADORA**.

6.2.5 Caso o pagamento realizado por meio do cartão de crédito seja contestado pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** ou pelo titular do cartão e o respectivo valor seja estornado ou não seja repassado à **LOCADORA**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** permanecerá responsável pelo pagamento do valor devido.

6.3 Em caso de descumprimento da obrigação até a data de vencimento, sujeitará o(a) **LOCATÁRIO(A),** independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros mensais de 1% (um por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação, além de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis previstas em lei a fim de apurar e liquidar eventuais perdas e danos. Havendo a necessidade de utilização de meios legais para

Registro nº
026663
1º RTD Botucatu-SP

efetivação da cobrança, todas as despesas daí decorrentes, serão suportadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A),** inclusive honorários advocatícios.

6.4 Os valores ajustados no **TERMO DE ADESÃO** serão reajustados a cada período de **12 (doze) meses**, através do índice **IPCA** ou outro de mesma natureza. Caso vedada legalmente à utilização desse índice, será utilizado aquele que vier a substituí-lo.

6.5 O valor previsto no **TERMO DE ADESÃO** corresponde ao valor bruto atualmente exigido pela locação, com os tributos incidentes calculados conforme a sistemática e legislação tributária vigente à época da contratação. Caso haja alteração legislativa ou normativa que modifique a alíquota, base de cálculo ou qualquer aspecto relacionado à sistemática de apuração dos tributos incidentes sobre a locação, ou que promova a criação de novos tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre a locação, o(a) **LOCATÁRIO** desde já reconhece e concorda que os valores dos tributos poderão ser acrescidos ao preço contratado, obrigando-se, adicionalmente, pelo pagamento da diferença correspondente.

6.7 Na hipótese de ser reconhecida a inconstitucionalidade, não incidência ou qualquer outra forma de desoneração de 01 (um) ou mais tributos indiretos recolhidos pela **LOCADORA**, o(a) **LOCATÁRIO(A)** desde já autoriza a **LOCADORA** ressarcir/recuperar este(s) tributo(s) recolhidos indevidamente, independentemente de sua ciência ou manifestação expressa ulterior neste sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Este Contrato entra em vigor na data da assinatura do **TERMO DE ADESÃO** e terá validade enquanto houver obrigação entre as Partes. O prazo de prestação da locação constará no **TERMO DE ADESÃO**, prorrogando-se automaticamente por iguais e sucessivos períodos.

7.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses adiante elencadas, gerará à **LOCADORA** a faculdade de rescindir de pleno direito o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante prévia notificação ao **LOCATÁRIO(A),** recaindo o **LOCATÁRIO(A)**, nas penalidades previstas em Lei e neste Contrato:

7.2.1 Descumprimento pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** de quaisquer cláusulas ou condições previstas neste Contrato, em Lei ou na regulamentação aplicável;

7.2.2 Permanência do(a) **LOCATÁRIO(A)** em situação de inadimplência em período superior a 30 (trinta) dias;

7.2.3 Se o(a) **LOCATÁRIO(A)** for submetido a determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a locação, ou ainda no caso do(a) **LOCATÁRIO(A)** ser submetido a procedimento de insolvência civil, ou ainda, recuperação judicial, extrajudicial, falência, intervenção, liquidação ou dissolução de sociedade, bem como a configuração de situação pré-falimentar ou de pré-insolvência, inclusive com títulos vencidos e protestados ou ações de execução que comprometam a solidez financeira da pessoa física ou jurídica.

7.3 O presente Contrato poderá ser extinto a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das Partes, mediante comunicação escrita à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3.1 Caso a extinção do Contrato ocorra por iniciativa imotivada do(a) **LOCATÁRIO(A)**, ou por sua culpa, antes do término do prazo contratual ajustado, será devida multa rescisória equivalente a **30% (trinta por cento)** do valor das mensalidades vincendas até o término originalmente previsto do Contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais débitos pendentes.

Registro nº
026663
1º RTD Botucatu-SP

7.4 Em caso de inviabilidade técnica superveniente à contratação, fica facultada à **LOCADORA** a rescisão do presente Contrato, sem quaisquer ônus ou penalidades, devendo, para tanto, comunicar ao **LOCATÁRIO(A)** acerca da rescisão contratual com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 Para a devida publicidade deste Contrato, o mesmo está registrado em cartório de registro de títulos e documentos da cidade de **Botucatu,** Estado de **São Paulo,** e encontra-se disponível no endereço virtual eletrônico **http://www.connect10.com.br/.**

8.2 A **LOCADORA** poderá ampliar ou agregar outros serviços, introduzir modificações no presente Contrato, inclusive no que tange às normas regulamentadoras desta prestação de serviços, mediante termo aditivo contratual que será registrado em cartório e disponibilizado no endereço virtual eletrônico **http://www.connect10.com.br/.** Qualquer alteração que porventura ocorrer, será comunicada por aviso escrito que será lançado junto ao documento de cobrança mensal e/ou mensagem enviada por correio-eletrônico (*e-mail)*, ou correspondência postal (via Correios), o que será dado como recebido e aceito automaticamente pelo **LOCATÁRIO.**

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este Contrato poderá ser modificado no todo ou em parte, através de termo aditivo em qualquer tempo.

9.2 O(A) **LOCATÁRIO(A)** declara, com assinatura do **TERMO DE ADESÃO,** que recebeu todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, que foram devidamente instalados, que autorizou aos funcionários da **LOCADORA** a adentrarem sua residência para instalação e, concomitante, desde já, ainda que ausente o **LOCATÁRIO(A),** porém na presença de outra pessoa maior de 18 (dezoito) anos, autoriza aos funcionários da **LOCADORA** que adentrem sua residência para retirada dos equipamentos, caso haja extinção do Contrato independentemente da motivação.

9.3 Caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** altere seu endereço de residência e domicílio, deverá imediatamente comunicar a **LOCADORA.**

9.4 Fica assegurado às Partes revisarem os valores contratuais, mediante acordo, caso verificadas situações que justifiquem a intervenção para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato em toda sua execução, a exemplo de alterações no valor cambial do dólar norte-americano, alterações no valor de tributos que influenciem na formação dos valores contratados, demais alterações econômicas que tornem inexequível o objeto contratado para uma das partes.

9.6 A **LOCADORA** observará o dever de zelar estritamente pelo sigilo e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do(a) **LOCATÁRIO**(A), empregando todos os meios e tecnologias necessárias para assegurar este direito dos usuários.

9.7 A **LOCADORA** se compromete a não alterar os dados do(a) **LOCATÁRIO(A);** divulgá-los, exceto se exigido pela lei, ou se o(a) **LOCATÁRIO(A)** permitir expressamente por escrito e; acessá-los, exceto para prestar a locação contratada.

9.7.1 Não obstante o disposto neste Contrato, as informações confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável; (ii) Ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou; (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a **LOCADORA** divulgará as informações confidenciais somente até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para preservar a confidencialidade das

Registro nº
026663
1º RTD Botucatu-SP

informações confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às informações confidenciais.

9.7.2 A **LOCADORA** não será responsável por violações dos dados e informações acima referidas resultantes de atos de funcionários, prepostos ou de pessoas autorizadas pelo(a) **LOCATÁRIO(A)** e nem daquelas resultantes da ação criminosa ou irregular de terceiros ("hackers") fora dos limites da previsibilidade técnica do momento em que a mesma vier a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

10.1 O(A) **LOCATÁRIO(A)** autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste Contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **LOCADORA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

10.1.1 Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do Contrato;

10.1.2 Dados relacionados ao endereço do(a) **LOCATÁRIO** tendo em vista a necessidade da **LOCADORA** identificar o local de instalação, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

10.1.3 Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência do(a) **LOCATÁRIO(A)** perante esta **LOCADORA**.

10.2 Os dados coletados com base no legítimo interesse do(a) **LOCATÁRIO**, bem como para garantir a fiel execução do Contrato por parte da **LOCADORA**, fundamentam-se no art. 7º da LGPD, razão pela qual as finalidades descritas na **cláusula 10.1** não são exaustivas.

10.2.1 A **LOCADORA** informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste Contrato;

10.2.2 O(A) **LOCATÁRIO(A)** autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da **LOCADORA** bem como do(a) **LOCATÁRIO(A)**.

10.3 É garantido ao **LOCATÁRIO(A)**, titular dos dados pessoais tratados, de acordo com o art. 9º da LGPD, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais. Ficam garantidas, ainda, a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento. Todas as informações estarão facilmente acessíveis, de forma clara e precisa, sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

10.3.1 O(A) **LOCATÁRIO(A)**, titular dos dados, nos termos do art. 18, inciso VI, da LGPD, também possui o direito de solicitar a exclusão dos dados pessoais tratados com seu consentimento, com exceção das hipóteses previstas no art., 16 desta Lei. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da **LOCADORA**, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de **05 (cinco) anos**, conforme lei civil. Para tanto, caso o(a) **LOCATÁRIO(A)** deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na locação contratada;

10.3.2 O(A) **LOCATÁRIO(A)** autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (Contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da

Registro nº
026663
1º RTD Botucatu-SP

LOCADORA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente Contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

10.4 Em eventual vazamento indevido de dados a **LOCADORA** se compromete a comunicar o(a) **LOCATÁRIO(A)** sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido.

10.5 A **LOCADORA** informa que serão adotadas todas as medidas cabíveis para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais através de um sistema que colherá e tratará os dados na forma da lei.

10.5.1 A **LOCADORA** informa que efetuará a manutenção do registro das operações de tratamento de dados pessoais da forma mencionada na cláusula anterior.

10.6 Rescindido o presente Contrato, os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 10.3.1 (5 anos). Passado o termo de guarda pertinente a **LOCADORA** se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E DO FORO

11.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca da cidade de Cidade de **Botucatu**, Estado de **São Paulo,** competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente Contrato, as Partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O(A) **LOCATÁRIO** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponibilizado pela **LOCADORA.**

Botucatu/SP, 27 de outubro de 2026.

LOCADORA: **CONNECT 10 INTERNET LTDA**
CNPJ: **05.502.768/0001-87**